



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

12 de fevereiro de 2020

Projeto de Lei nº 012/2020

Of. GAB **078/2020**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência especial**, o incluso Projeto de Lei que altera os requisitos constantes do Anexo I das Leis nº 4.405 e 4.406, de 20 de dezembro de 2018, que criaram as Funções Gratificadas de Assessoria, Chefia de Setor e Chefia de Seção/Serviço.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

14/02/2020 13:20

Elaine S. Gamba
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Altera os requisitos constantes do Anexo I das Leis nº 4.405 e 4.406, de 20 de dezembro de 2.018, que criaram as Funções Gratificadas de Assessoria, Chefia de Setor e Chefia de Seção/Serviço”

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para as funções gratificadas de Assessoria, Chefia de Setor e Chefia de Seção/Serviço, constantes do Anexo I das Leis nº 4.405 e 4.406, de 20 de dezembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos: Ser servidor público municipal efetivo e/ou estável.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em face do recente aumento do número de desligamentos por aposentadoria e exoneração, inclusive de servidores com vasta experiência e que ocupavam funções de chefia, cresceu também a contratação de novos servidores.

Os desligamentos citados causaram impacto nos serviços prestados pela Prefeitura, principalmente pela ausência de profissionais devidamente remunerados para chefiar os setores e seções afetados.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a alteração dos requisitos para designação em funções gratificadas, considerando que há servidores interessados em se desenvolver profissionalmente e contribuir com o devido andamento das ações da Prefeitura, e, para tanto, necessitam ser nomeados formalmente, para que recebam a gratificação e também respondam legalmente por suas ações.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020)


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal